



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

DECRETO Nº 1383 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de fiscais *ad-hoc* no cumprimento dos Decretos Municipais que regulamentam medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Suzanópolis, e dá outras providências.

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Suzanópolis encontra-se em situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento do número de casos confirmados de contágio do Coronavírus (COVID-19) no município;

Considerando a falta de conscientização da população no tocante as medidas de isolamento social;

Considerando que a Prefeitura dispõe de poucos vigilantes sanitários e apenas um fiscal;

Considerando o poder-dever do Município em promover rigorosamente a fiscalização de todas as atividades (essenciais e não essenciais) bem como de particulares, a fim de verificar o efetivo cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) previstas em Decretos Municipais;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo nominados, para exercerem as funções de fiscais ad-hoc no cumprimento dos Decretos Municipais que regulamentam medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Suzanópolis durante o período que vigorar o estado de calamidade pública no município:

I - Ane Caroline Galhardo;

II - Diego Chiqueto Bento;

III - Diego da Silva Sérgio;

IV - Josiely Aparecida de Souza Antoniassi;

V - Mirian Pereira Jolvino;

VI - Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira;

VII - Simone de Fátima Barbosa.

Art. 2º Os fiscais ad-hoc ficarão sob a orientação da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º São atribuições dos fiscais ad-hoc:

I - Fiscalizar, notificar, orientar e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos Decretos Municipais que regulamentam medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

II - estabelecer critérios, estratégias e táticas para a realização das atividades que lhe são atribuídas;

III - solicitar os recursos materiais necessários à consecução de seus objetivos;

IV - articular com outros entes governamentais e entidades da sociedade civil medidas e ações necessárias à consecução de



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

seus objetivos;

V - dar publicidade a seus atos;

VI - solicitar a quem de direito a realização de atos ou providências que possibilitem o equacionamento de irregularidades constatadas; e

VII - propor adequações às normas aplicáveis às situações e fatos por ela fiscalizados.

Art. 4º Os trabalhos de fiscalização serão objeto de relatórios específicos.

Parágrafo único. A aplicação das sanções por infringência dos Decretos Municipais que regulamentam medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Suzanópolis poderá ser embasada nos relatórios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis -SP, 24 de Julho de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO
Prefeito de Suzanópolis